



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 1901

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juiza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Ítalo Lopes Gondim

Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2536/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Programa Regulariza Macau, de que trata a Lei nº 1.328, de 22 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o programa REGULARIZA MACAU, que constitui um conjunto de ações públicas que visam dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

Art. 2º. Os detentores do domínio útil poderão resgatar o domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, mediante o pagamento do valor correspondente a 5% (cinco por

cento) sobre o valor do terreno do referido imóvel.

§1º - A base de cálculo para definição do resgate de domínio de que trata este artigo, é o estabelecido como sendo o valor relativo a área nua do imóvel, junto ao cadastro de contribuintes imobiliários do Município, na forma dos anexos da Lei nº 1.328, de 22 de setembro de 2021.

§2º - Os interessados que, através de parecer social, expedido pela Secretaria de Assistência Social, forem declarados reconhecidamente de baixa renda terão o valor de resgate reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. O possuidor de imóvel pertencente ao patrimônio foreiro do Município deverá requerer o resgate do domínio direto, junto a Secretaria de Planejamento, juntando os seguintes documentos:

I - Requerimento do resgate do domínio direto;

II - Cópia autenticada de documento de identificação;

III - Comprovante original de posse ou domínio útil do imóvel;

IV - Declaração de confinantes que confirmem a posse do requerente;

Parágrafo Único - São considerados documentos de comprovação da posse ou domínio útil contrato de compra e venda, escritura pública, carta de aforamento e outros que a juízo da administração, mediante justificativa, possa comprovar a efetividade da condição de detentor do domínio útil do requerente.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Planejamento analisar a documentação e no prazo de 07 (sete) dias úteis emitir parecer pela concessão ou não do direito de resgate.

§1º. Poderão ser negados direitos de resgate nos casos de imóveis localizados em áreas que impossibilitem a sua regularização;

§2º. Poderá ser solicitado ao requerente outros documentos para comprovar seu



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 1901

domínio útil, que não os elencados neste Decreto;

§3º. Expedido o parecer favorável ao resgate, será expedido o documento de arrecadação municipal com o valor a ser recolhido pela alienação do domínio direto.

§4º. Juntado o comprovante de pagamento, o processo remetido ao Gabinete do Prefeito para elaboração do Título concessivo do resgate do foro.

Art. 5º. Compete ao Prefeito a concessão do resgate do domínio, podendo o chefe do Executivo delegar a concessão a outra autoridade municipal.

Parágrafo Único - Os documentos relativos ao resgate do domínio direito serão enviados ao Oficial Registrador competente para devida averbação nas matrículas dos respectivos imóveis.

Art. 6º. Os recursos arrecadados com o pagamento do resgate do domínio direito serão depositados em conta específica. (equipamentos de laboratórios de escolas e da secretaria de obras)

Art. 7º. A equipe multidisciplinar de que trata o art. 3º, da Lei nº 1.328, de 22 de setembro de 2021 será constituída por: Engenheiro Civil, Arquiteto, Técnico em Edificações, Topógrafo, Advogado, Assistente Social e Gestor Ambiental.

Art. 8º. O programa será executado buscando promover a regularização e dar assessoramento atendendo-se as seguintes etapas

I - Alienação do patrimônio foreiro do Município aos respectivos titulares do domínio útil;

II - Levantamento das áreas de interesse de regularização fundiária resultante de ocupação de área pública e privada;

III - Assessoramento a população para regularização fundiária nos casos definidos no inciso anterior.

Art. 9º. Os beneficiários de regularizações anteriores têm o direito de manter as áreas já em seu domínio para fins do programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº1168/2021, de 04 de novembro de 2021.

Substituições de Membro do Conselho Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso das suas atribuições legal, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal de nº 1.205/2018, de 26/02/2018, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer -CMEL, alterada pela Lei Ordinária nº 1.299/2020, de 28/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- A regulamentação das substituições dos conselheiros representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo do Conselho Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude.

1 - Substituição do Conselheiro Representante da Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude:

Luiz Gonzaga de Oliveira Filho - CPF nº 046.116.204-09 por

Rodrigo Matheus Lopes Menezes Sousa - CPF nº 031.132.574-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 04 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO